

PORTARIA IEB/003/08.03.2017

Cria a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos – CDH com o objetivo de assessorar a Direção em quaisquer situações que envolvam a violação dos Direitos Humanos, o desrespeito à Diversidade, seja ela sexual, de raça ou crença, e em casos de Violência contra as Mulheres no âmbito do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.

Art. 1º - A Comissão será composta pelo Prof. Dr. Paulo Teixeira Lumatti, presidente, a servidora Elisabete Marin Ribas e o discente Rafael Antunes Padilha.

§ Esta composição será alterada por decisão da Direção ou quando seus membros deixarem de fazer parte do corpo funcional ou estudantil do IEB; será mantida a seguinte estrutura: um membro docente, um servidor e um discente.

Art. 2º - Compete à Comissão:

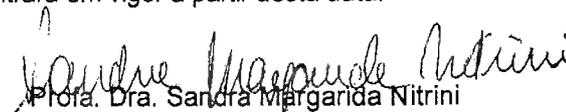
- I – Atuar como um canal permanente de recebimento de denúncias e acolhimento a quem se sentir vítima de discriminação, preconceito, assédio moral ou sexual ou qualquer outro tipo de violência, causado ou sofrido por um de nossos funcionários, docentes ou discentes, dentro ou fora de nossas instalações físicas, sem prejuízo dessa função às demais instâncias competentes;
- II – Sugerir e desenvolver ações que ajudem a coibir quaisquer formas de discriminação e/ou assédio que fragilizem as vítimas ou agridam os direitos da pessoa humana;
- III – Atuar, quando necessário, como mediador de conflitos;
- IV – Reunir-se, ao final de cada ano, para avaliação das atividades desenvolvidas e encaminhamento de sugestões à Direção sobre ações a serem adotadas.

Art. 3º - As reuniões da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos do IEB serão realizadas, ordinariamente, a cada três meses, por convocação do Presidente da Comissão e, extraordinariamente, caso haja qualquer tipo de denúncia.

Art. 4º - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos do IEB poderá representar o Instituto, no país e no exterior, em comissões, celebrações, fóruns de debates e congressos ligados aos Direitos Humanos;

Art. 5º - A Comissão observará os objetivos, as atribuições e determinações da Comissão de Direitos Humanos da USP - Portaria GR N° 6599, de 11.12.2014, ou aquela que vier em sua substituição.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.


Prof. Dra. Sandra Margarida Nitrini
Diretora